



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRONOMIA

Reunião : Ordinária N°: 020/2018
Decisão : 118/2018-CEAG/PE
Item da Pauta : 4.35
Referência : Auto de Infração julgado à Revelia - 9900019951/2017
Interessado : Francilio Soares dos Santos


EMENTA: Aprova o julgamento à revelia do Auto de Infração.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia - CEAG do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 20, realizada no dia 05 de dezembro de 2018, apreciando o auto de infração nº 9900019951/2017- Francilio Soares dos Santos, referente ao auto julgado à revelia, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer do Conselheiro relator com o seguinte teor: “Considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal 5.194/66; o auto acima referenciado; considerando que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa; Voto ser procedente o referido processo, julgando-o à revelia do autuado”.**Coordenou** a sessão o Engenheiro de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos. Votaram favoravelmente os Conselheiros: André da Silva Melo, Burguivól Alves de Souza e José Rodolfo Rangel Moreira Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de dezembro de 2018.


Eng. de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos
Coordenador da CEAG